



GOVERNO DE
ABREULÂNDIA
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO

MENSAGEM Nº 025/2025 — ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de
Abreulândia – TO,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa o incluso **Projeto de Lei** que propõe a criação de **2 (duas) vagas de Motorista Leve e 01 (uma) vaga de enfermeiro**, a serem incorporadas ao quadro permanente do Município, nos termos da Lei Municipal nº 280/2009.

A presente proposição atende demanda formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja estrutura operacional depende da atuação contínua de motoristas para execução das atividades sociais, ações de campo, busca ativa, acompanhamentos familiares, deslocamentos programáticos e logística da rede socioassistencial.

A medida não produz impacto financeiro adicional relevante, tampouco amplia o número real de servidores, pois apenas regulariza atividades que hoje estão sendo desempenhadas por **dois servidores contratados e quanto aos enfermeiros estão sendo pagos muitas horas extras**, ocupantes de cargos diversos, mas exercendo **funções típicas de Motorista Leve**, configurando situação de **desvio de função**.

A criação das vagas, portanto, corrige a lotação funcional, fortalece a segurança jurídica administrativa, melhora a eficiência dos serviços prestados e assegura que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa exercer adequadamente suas competências institucionais.

Diante da relevância pública e do evidente interesse administrativo, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187

Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187
Dados: 2025.12.01 15:40:06
+03'00'

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**



GOVERNO DE
ABREULÂNDIA
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO

PROJETO DE LEI Nº 025/2025, 01 de dezembro de 2025

Acrescenta vagas ao cargo de Motorista Leve e de Enfermeiro no quadro de pessoal permanente do Município de Abreulândia – TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 280/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Abreulândia – TO, passa a vigorar acrescida de **02 (duas) vagas** no cargo de **Motorista Leve** e **01 (uma) vaga de enfermeiro**, mantidos o nível, o vencimento, o provimento, os requisitos de investidura, a jornada de trabalho e as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º As vagas criadas por esta Lei serão incluídas nos anexos funcionais, de correlação de cargos e de quantitativo global estabelecidos na Lei nº 280/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, ao 01 dia do mês de dezembro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187

Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187
Dados: 2025.12.01 15:40:23 -03'00'

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente Exposição de Motivos, que acompanha o **Projeto de Lei nº 025/2025**, o qual dispõe sobre a criação de **02 (duas) vagas de Motorista Leve** e **01 (uma) vaga de Enfermeiro** no quadro permanente de pessoal do Município de Abreulândia/TO, nos termos da Lei Municipal nº 280/2009.

A proposição decorre de **demanda formal da Secretaria Municipal de Assistência Social**, que necessita da atuação contínua de motoristas para assegurar o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais, compreendendo:

1. Ações de campo e visitas domiciliares;
2. Busca ativa e acompanhamento de famílias em vulnerabilidade;
3. Deslocamentos programáticos e institucionais;
4. Logística de atendimento e suporte à rede socioassistencial.

Atualmente, tais atividades vêm sendo desempenhadas por **servidores contratados ou deslocados de funções distintas**, gerando **desvio de função**, insegurança jurídica e risco de prejuízos administrativos. A criação das vagas restabelece a regularidade funcional e garante a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

No tocante à criação da vaga de **Enfermeiro**, a necessidade se evidencia diante da **excessiva carga de horas extras pagas aos profissionais da área**, cujo montante mensal ultrapassa o custo de um servidor efetivo. Dessa forma, a medida possibilitará:

1. Redução das despesas com horas extraordinárias;
2. Melhor organização da escala de trabalho;
3. Aumento da eficiência no atendimento em saúde;
4. Observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que a iniciativa **não gera impacto financeiro significativo**, uma vez que:

1. Regulariza atividades já desempenhadas por servidores contratados;
2. Reduz despesas atualmente verificadas com horas extras;
3. Mantém o equilíbrio orçamentário e respeita os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A criação das vagas, portanto:

- a) Corrige distorções funcionais;



GOVERNO DE
ABREULÂNDIA
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO

- b) Reforça a segurança jurídica;
- c) Assegura a continuidade e melhoria dos serviços essenciais;
- d) Melhora a organização administrativa da estrutura municipal.

Diante do exposto e considerando a relevância administrativa e social da matéria, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Abreulândia – TO, 01 de dezembro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA:85177164187
Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187
Dados: 2025.12.01 15:40:49 -03'00'

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL